

Organização  
das Voluntárias  
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

**Aditivo - OVG**

TA – 005/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 004/2018 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC – GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, RG nº 2723352 - SSP-DF e CPF nº 036.254.991-50, , ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Acácias, nº 295, Qd. 03, Lt. 05/06, Residencial dos Ipês, CEP 74.692-200, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.133.237/0001-67, neste ato representada pela sócia administradora **Suzane Fleury**, brasileira, divorciada, nutricionista, portadora do RG nº 1987448 2ª via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 700.911.701-25, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 004/2018, conforme Processo SEI nº 201900058001701, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo tem por objetivo, prorrogar, reajustar e repactuar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento e Distribuição de Refeições nº 004/2018, modificando para tanto o *caput* da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE e a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

I – Em razão da aplicação do reajuste pelo índice IGPM-FGV, no percentual de aproximadamente 17% e, ainda, em razão da repactuação do contrato, ocasionada pelo aumento no preço dos insumos (Carne, Hortifrutij, Gás GLP e Energia), no percentual de 6%, o valor do contrato passa de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), para R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos). Assim, a CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO CONTRATO) e a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO REAJUSTE), passam a ter as redações a seguir:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos)** por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 1.330.560,00 (um milhão, trezentos e trinta mil e quinhentos e sessenta reais), conforme a demanda.

(...)”

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

A comercialização pública, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) pago pelo usuário, será fixo e irrevogável. O valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), pago pela OVG, somente poderá sofrer reajuste anual, com base no IGPM-FGV, ou por acordo entre as partes.”

II – A vigência do Contrato originário fica prorrogada por mais 12 (doze) meses. Assim, passa a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por **12 (doze) meses, a partir de 21/02/2022.**”

(...)”

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**

Diretora Geral – OVG

**Thomas Marcelo e Silva**

Diretor Adm. Financeiro - OVG

**Suzane Fleury**

CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

GOIANIA, 18 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS MARCELO E SILVA, Diretor (a)**, em 18/02/2022, às 19:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 18/02/2022, às 20:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Fleury, Usuário Externo**, em 18/02/2022, às 23:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000027726474** e o código CRC **A8DB15B4**.

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 201900058001701



SEI 000027726474